



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3.002, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por redução orçamentária no valor de R\$ 4.538,13.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 4.538,13 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

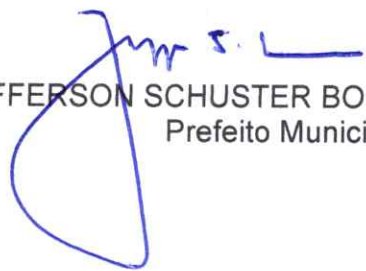
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0107.2908.0000 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 4.538,13
Recurso 4294 – STN 621

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 4.538,13 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.2407.0000 - INVESTIMENTO ATENÇÃO BÁSICA
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - (3379) Obras e Instalações R\$ 4.538,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.002, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

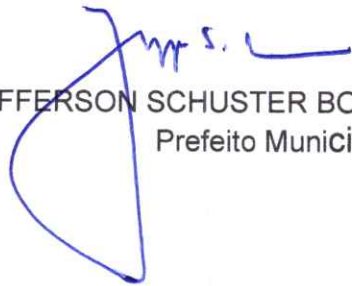
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que visa a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 4.538,13 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos), na unidade orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

O valor de R\$ 4.538,13 (Investimento em Atenção Básica) está vinculado na subfunção 301 – Atenção Básica. No entanto, conforme orientações da 1ª Coordenadoria de Saúde, necessária a vinculação da referida quantia na subfunção 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

A vinculação do valor à subfunção 302 reflete controle financeiro e a transparência, permitindo acompanhar despesas associadas a esse recurso. Assim, o Município atende às diretrizes de contabilização institucional que costumam exigir a classificação de despesas relacionadas à assistência hospitalar sob a subfunção correspondente para fins de relatório e prestação de contas.

Diante do exposto, após análise e apreciação, pedimos a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.